

**ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL
DOCENTE EM 2019**

De acordo com o artigo 7º da Lei 8.441/2007, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração “A progressão entre os níveis de uma mesma classe ocorrerá, mediante requerimento do interessado, após o cumprimento pelo docente do interstício mínimo de dois anos no nível respectivo e uma pontuação de desempenho acadêmico”.

Em conformidade com o artigo supracitado, após o cumprimento do período de, no mínimo, 02 anos, o docente está apto a requerer sua progressão, independentemente da quantidade de semestres letivos.

No quadro a seguir, destacam-se os semestres letivos a serem considerados para a progressão docente em 2019, de acordo com o interstício de cada docente.

Data de Admissão ou Última Progressão	SEMESTRES LETIVOS UTILIZADOS PARA AS ATIVIDADES DE ENSINO					
	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1	2019.1	2019.2
JANEIRO/2017	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1	2019.1	2019.2
FEVEREIRO/2017	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1	2019.1	2019.2
MARÇO/2017	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1	2019.1	2019.2
ABRIL/2017	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1	2019.1	2019.2
MAIO/2017	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1	2019.1	2019.2
JUNHO/2017	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1	2019.1	2019.2
JULHO/2017	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1	2019.1	2019.2
AGOSTO/2017	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1	2019.1	2019.2
SETEMBRO/2017	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1	2019.1	2019.2
OUTUBRO/2017	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1	2019.1	2019.2
NOVEMBRO/2017	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1	2019.1	2019.2
DEZEMBRO/2017	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1	2019.1	2019.2

Período	I UNIDADE	II UNIDADE
2016.2	28/11/2016	08/03/2017
2017.1	21/08/2017	21/10/2017
2017.2	19/02/2018	23/04/2018
2018.1	30/07/2018	01/10/2018
2019.1	18/02/2018	23/04/2018

ELI BRANDÃO DA SILVA
Coordenador da CPPD